



Processo nº 59.846-1/2021
Interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
José Carlos Junqueira de Araújo
Assunto Pedido de Rescisão
Homologação de julgamento singular
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Data do Julgamento 14-6-2022 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 274/2022 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. PEDIDO DE RESCISÃO. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE CONCEDEU EFEITO SUSPENSIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **59.846-1/2021**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 58 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 251, § 5º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.589/2022 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o Julgamento Singular nº 513/WJT/2022; divulgado na edição extraordinária nº 2459 do Diário Oficial de Contas do dia 10-5-2022, publicada no dia 11-05-2022; que concedeu os efeitos suspensivos ao pedido de rescisão proposto pelo Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, prefeito do Município de Rondonópolis, em face do Acórdão nº 499/2020 e do Julgamento Singular nº 555/DN/2020 (**Processo nº 18.180-3/2018**), conforme fundamentos constantes no voto do Relator. Após, encaminhe-se todo o processado ao gabinete do Relator, para o regular prosseguimento do feito.

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF, em Substituição Legal ao Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI, ANTONIO JOAQUIM e SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.



Sala das Sessões, 14 de junho de 2022.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Corregedor-geral
Presidente em substituição legal

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas